



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 631, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VITORIA CRISTINA RODRIGUES CARVALHO, matrícula nº 1427911, CPF nº ***.216.511-**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.00000545-6

SEI Nº 3582902v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 632, DE 23 DE FEVEREIRO DE DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BARBARA ALVES DE ASSIS, CPF nº ***.381.821-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000545-6

SEI Nº 3582917v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 633, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

TAYLLANE SUCENA FERREIRA, matrícula nº 1107160, CPF nº ***.780.191-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Rio Verde, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000544-8

SEI Nº 3582969v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 634, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000000555-3, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora FLAVIA RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 801364, CPF nº ***.767.721-**, ao Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000555-3

SEI Nº 3582976v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 635, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 5420211-58.2019.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000001039-1, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata especificada no Anexo a este Decreto, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, para exercer o cargo de Profissional de Educação II - Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGO		
Classificação	Candidato (a)	Cadastro de Pessoa Física - CPF nº
525	VANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.458.271-**

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000001039-1

SEI Nº 3582989v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 636, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000004030-1, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor FLORISVALDO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 91332-01, CPF nº ***.499.201-**, ocupante do cargo Técnico em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000004030-1

SEI Nº 3583005v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 637, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000004028-0, resolve:

Art. 1º Manter os servidores, relacionados no Anexo a este Decreto, cedidos à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, durante o exercício 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
01	Carlindomar Ferreira Lopes Junior	1248650-07	Superintendente de Habitação, simbologia CDS-6
02	Eleuna Milhomem Jacobina	448400-01	Função de Confiança IV, simbologia FC-4
03	Mara Sandra Almeida Santos	592005-01	Gerente de Contratos e Convênios, simbologia CDI-1

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000004028-0

SEI Nº 3583012v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 638, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000321-3, resolve:

Art. 1º Manter o servidor Pedro Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 842818-01, CPF nº ***.506.411-**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Município de Ouvidor, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000321-3

SEI Nº 3583032v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 639, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000004153-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor FRANCISCO MARIANO FERREIRA NETO, matrícula nº 1706589-01, CPF nº ***.219.871-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000004153-2

SEI Nº 3583042v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 640, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000003795-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VIVIANE MARTINS SOARES MIRANDA, matrícula nº 1531450-01, CPF nº ***.733.411-**, ocupante do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000003795-7

SEI Nº 3583066v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 44, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro do Município de Goiânia, no valor R\$ 3.970.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.20.000000637-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro do Município de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor R\$ 3.970.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 203, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

GÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.2752.31900100.203 500 2801 2111	R\$ 3.970.000,00
TOTAL		R\$ 3.970.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000000637-1

SEI Nº 3583134v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 39/2024

À vista do contido no Processo SEI nº 24.1.000000178-7, e, nos termos do art. 121, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Prorrogar, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, os efeitos do Despacho nº 053, de 14 de outubro de 2021, que concedeu Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor JOSÉ CARRIJO BROM, matrícula nº 220817-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Presidente da Federação Interestadual dos Odontologistas - FIO, liberando-o completamente de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.

2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000178-7

SEI Nº 3583089v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 8, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Súmula Vinculante nº 01 CT/CTF, de 18 de maio de 2018, publicada na Edição Nº 6817, de 22 de maio de 2018, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 39 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto no art. 360 da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, o qual dispõe que o Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, em sua composição plena, poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, aprovar Súmula de Observância Obrigatória pelo Corpo de Julgadores de Primeira Instância e pelas Câmaras Julgadoras de Segunda Instância, integrantes do CTF;

Considerando que a Súmula terá efeito vinculante para a administração tributária a partir da sua aprovação pelo titular do órgão municipal de administração tributária e publicação no Diário Oficial do Município – Eletrônico;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo (SEI) nº 23.27.000002791-9; e,

Considerando a ata da sessão de julgamento realizada no âmbito do Conselho Tributário Fiscal em 31 de janeiro de 2024, que aprovou revisão da Súmula nº 01 CT/CTF, a qual passa a vigorar com o texto abaixo aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 360, §2º, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica alterada a Súmula Vinculante nº 01 CT/CTF, de 18 de maio de 2018, publicada na Edição Nº 6817, de 22 de maio de 2018, do Diário Oficial do Município de Goiânia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA 01 CP/CTF. Compete ao Corpo de Julgadores de Primeira Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia o julgamento, em instância única, das peças defensórias relativas a crédito tributário, ajuizado ou não, desde que se trate de defesa apresentada uma única vez, fundamentada em prova de erro de fato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 22/02/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3540747** e o código CRC **357DC973**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000002791-9

SEI Nº 3540747v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 60/2024

Face à presunção de veracidade e legalidade das informações e documentos constante nos autos, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 189/2023 (3059508), da Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** a adesão às Atas de Registro de Preços nºs 036/2023, 037/2023, 038/2023, 039/2023, 040/2023, 041/2023, 043/2023, 045/2023, 046/2023, 047/2023, 048/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 054/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023 e 059/2023, oriundas do Pregão Eletrônico n.º 016/2023 - SRP, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, visando à contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000004828-2.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**, **Secretário Municipal de Finanças**, em 22/02/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3516351** e o código CRC **61ADA1BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 63/2024

Considerando-se a veracidade presumida dos documentos constantes neste processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 37/2024 (3490893), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **DELTA TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais), com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços e emissão de Certificados Digitais tipo A3, E-CPF, A1 E-CPF e E-CNPJ, com dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo Token, incluindo validação presencial e emissão de certificados, atendendo à Secretaria Municipal de Finanças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000005317-0.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves**,
Secretário Municipal de Finanças, em 22/02/2024, às 10:07, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3523469 e o código CRC **F29EA49F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2024 – CPCPRO/CTFGO

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’ c/c os artigos 350 e 356, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADOS(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, conforme contido na **DECISÃO 1-INST**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões 1-INST estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal



Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	LEUZINETE PEREIRA TERRA	66334457	2016/336	248.924-4	633.606.751-34



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 253/2024

PROCESSO: 23.5.000021343-4

INTERESSADO(A): ITA SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: REAJUSTE E REACTUAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 006/2020

DESPACHO Nº 253/2024 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca do pedido apresentado pela empresa Ita Serviços Ltda. - CNPJ 41.938.735/0001-48 (1498407), para a 4ª Reactuação, por Apostilamento, dos preços de mão de obra, relativo ao Contrato Nº 006/2020 (2337155), do Edital Pregão Presencial Nº 018/2019 - SRP (3342667); pelo índice definido no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários no Estado de Goiás, totalizando o percentual de 10% (3483936).

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 23.5.000021343-4, e considerando Parecer Jurídico 109 (3538464) SEMAD/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico e, **AUTORIZO** a Reactuação por Apostilamento nos termos das legislações vigentes.

Encaminhem-se os autos para Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM para demais providências.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, Secretário Municipal de Administração, em 20/02/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3547128** e o código CRC **C19A1E08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 254/2024

PROCESSO: 22.5.000034069-3

INTERESSADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

ASSUNTO: REAJUSTE DE CONTRATO - CONTRATO Nº 006/20200

DESPACHO Nº 254/2024 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca do pedido apresentado pela ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. (0762005), para reajuste ao Contrato Nº 006/2020, do Edital Pregão Presencial Nº 018/2019, que versa sobre o 3º reajuste de locação de caminhões, por meio do 2º Termo de Apostilamento, referente ao período de novembro de 2021 à novembro de 2022, com base no índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado para locações, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, totalizando o percentual de 5,914690%.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 22.5.000034069-3, e considerando Parecer Jurídico 966 (2579701) SEMAD/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico e, **AUTORIZO** o reajuste do referido contrato nos termos das legislações vigentes.

Encaminhem-se os autos para Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM para demais providências.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, Secretário Municipal de Administração, em 20/02/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3547685** e o código CRC **326A789E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 2º TEMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 6/2020

PROCESSO: 22.5.000034069-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATADA: ITA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato nº 006/2020, por Apostilamento, com a aplicação para as locações, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, do período de novembro de 2021 a outubro de 2022, totalizando percentual de 6,516%, para seguir o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

FUNDAMENTO: § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, Cláusula Quarta do Contrato 6/2020, Despacho Titular 254/2024 SEMAD/CHEGAB, Parecer Jurídico 966/2023 SEMAD/CHEADV, observada a Lei Federal nº 10.192/2001;

VALOR: **R\$ 5.603.540,50** (cinco milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3565442** e o código CRC **5059F75D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 3º TEMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 6/2020

PROCESSO: 23.5.000021343-4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATADA: ITA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a repactuação dos preços de mão de obra do contrato 6/2020, em conformidade com Acordo coletivo de trabalho 2023/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários no Estado de Goiás, para seguir o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

FUNDAMENTO: § 8º, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, item 4.5.5 da Cláusula Quarta do Contrato 6/2020, Despacho Titular 253/2024 CHEGAB/SEMAD, Parecer 109/2024 CHEADV, observado o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário no Estado de Goiás.

VALOR: **R\$ 7.159.845,88** (sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3565827** e o código CRC **178AC3F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 77/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 632/2023 do Gabinete do Controlador-Geral, publicada em 19 de dezembro de 2023, que designa a supracitada CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000004184-0; e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 26/2024 (Processo SEI n.º 24.7.000000975-7) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontram tramitando junto a referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 632/2023** referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000004184-0**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **20/02/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/02/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/02/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3553832** e o código CRC **787CDED8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 78/2024 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar - CESPAD03*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria-CGM n.º 502/2023, publicada em 16 de outubro de 2023, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000005038-6;

Considerando o encerramento do prazo da Portaria n.º 502/2023, ocorreu em 16/12/2023; e o prazo da Portaria de Prorrogação n.º 626/2023 ocorreu em 16/02/2024;

Considerando o [Memorando n.º 25/2024](#), Processo SEI n.º 23.7.000006063-2, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 23.7.000005038-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000005038-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 17/02/2024**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 11 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022 de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-0	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17/02/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/02/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3553993** e o código CRC **845ED05C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000006063-2

SEI Nº 3553993v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 79/2024-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar - CESPAD03*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria-CGM n.º 503/2023, publicada em 16 de outubro de 2023, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000005040-8;

Considerando o encerramento do prazo da Portaria n.º 503/2023, ocorreu em 16/12/2023; e o prazo da Portaria de Prorrogação n.º 626/2023 ocorreu em 16/02/2024;

Considerando o [Memorando n.º 25/2024](#) (Processo SEI n.º 23.7.000006063-2) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 23.7.000005040-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000005040-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 17/02/2024**;

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 11 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022 de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771-0 Presidente

Helenice Cipriano Mota Matrícula n.º 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 323/2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/02/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3554107** e o código CRC **25CAD7C5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000006063-2

SEI Nº 3554107v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 80/2024 - GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria – CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 87058565/2021, em atenção ao Despacho/Diligência CRG nº 111/2021 (fls.31), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico nº. 79469076/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº 87058565/2021 em processo SEI nº 23.7.000002591-8, conforme [Certidão nº 194](#);

Considerando o [Despacho nº 59/2024](#) emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002591-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Ba sta Pereira

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 323/2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/02/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3554858** e o código CRC **E200871B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002591-8

SEI Nº 3554858v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 81/2024-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar
– CESPAD-02

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria – CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 88620933/2021, em atenção ao Despacho CRG nº 410/2021 (fls.36), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico nº. 82636293/2020;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº 88620933/2021 em processo SEI nº 22.7.000002583-7, conforme [Certidão nº 188](#);

Considerando o [Despacho nº 58/2024](#) emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002583-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/02/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3555016** e o código CRC **2814DBEB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002583-7

SEI Nº 3555016v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 82/2024-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 86910756/2021, em atenção ao Despacho/Diligência n.º 104/2021 (fls.35), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 78317540/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 86910756/2021 em processo SEI n.º 23.7.000002582-9, conforme [Certidão nº 187](#);

Considerando o [Despacho nº 57/2024](#) emitido pela Corregedoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002582-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771 -03 Presidente

Helenice Cipriano Mota Matrícula n.º 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/02/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3555140** e o código CRC **32501133**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002582-9

SEI Nº 3555140v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 84/2024-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 24.7.000000998-6 em atenção ao [Despacho CRG n.º 311/2024](#), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo [23.7.000003225-6](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.0000002998-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva : Matrícula n.º 634492-01 Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros : Matrícula n.º 594407-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : Matrícula n.º 1010557-01 Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/02/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3555729** e o código CRC **2335A11E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 85/2024-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 24.7.000001000-3, em atenção ao [Despacho CRG n.º 187/2024](#), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo [22.24.000005419-6](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000001000-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771 -03 Presidente

Helenice Cipriano Mota Matrícula n.º 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, Assistente Administrativa, em 21/02/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, Chefe de Gabinete, em 21/02/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3556109** e o código CRC **689A8C0E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 86/2024-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 90030507/2022, em atenção ao Despacho CRG nº 116/2022 (fls.23), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico nº. 86325608/2021;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº 90030507/2022 em processo SEI nº 23.7.000002235-8, conforme [Certidão nº 161](#);

Considerando o [Despacho nº 55/2024](#), emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002235-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/02/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3556729** e o código CRC **DCC76CED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002235-8

SEI Nº 3556729v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 87/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022 do Gabinete do Controlador-Geral, de 11 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 527/2023 do Gabinete do Controlador-Geral, de 20 de outubro de 2023, que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002242-0; e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 018/2024 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 - Processo SEI n.º 24.7.000000905-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 527/2023** referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000002242-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 21/02/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 21/02/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/02/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3557089** e o código CRC **E8D7138D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 88/2024-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022 publicada em 26 de maio de 2022 alterada pela Portaria-CGM n.º 430/2022 publicada em 22 de dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 27/2024 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em processo do SEI n.º 24.7.000000557-3

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva e estável, **Helenice Cipriano Mota**, matrícula n.º **1207245-01**, para substituir a servidora **Evelyn L. da Bela Cruz Arantes**, matrícula n.º **517771-03**, na função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em virtude de Licença Médica, no período de 21/02/2024 a 23/02/2024.

Art. 2º Designar o servidor, efetivo e estável **Divino Mauricio e Silva** – matrícula n.º **465127-01**, para substituir à servidora **Helenice Cipriano Mota** – matrícula n.º **1207245-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, no período de 21/02/2024 a 23/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo efeitos a partir de 21/02/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)

O



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, Assistente Administrativa, em 21/02/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, Chefe de Gabinete, em 21/02/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3558892** e o código CRC **15C70144**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Considerando as justificativas constante no [Memorando n.º 18/2024](#) da Diretoria Administrativa, bem como as documentações constantes nos autos, **autorizo** os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando dedetização e desratização, no valor aproximado de 3.455,60 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) anual e 17.228,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e oito reais) pelo período de 05 (cinco) anos.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 21/02/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3557494** e o código CRC **E840E5B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Diretoria Administrativa

**AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 3/2024
(9003/2024)**

CONTRATANTE (UASG)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (929476)

OBJETO

Contratação de serviços de dedetização, sanitização, desratização e desinsetização, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.228,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/03/2024 às 9h

Até 06/03/2024 às 14h

PERÍODO DE LANCES

De 04/03/2024 às 9h

Até 06/03/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Controladoria Geral do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/03/2024

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de Lances: 09h00min às 16h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação dos serviços de dedetização, sanitização, desratização e desinsetização, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obras e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso.

1.2. A contratação ocorrerá em proposta única, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UN	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Dedetização, sanitização, desratização e desinsetização, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	3417	M²	1.180,00	0,73	Goiânia	05 anos

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor estimado do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico processo SEI, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da publicação no diário Oficial do Município de Goiânia, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com valores reajustados anualmente conforme índice de mercado;

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.12. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

ANEXOS I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa ou profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Marques Teixeira, Assistente Administrativo**, em 20/02/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ferreira Costa Teles, Diretora Administrativa**, em 20/02/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 20/02/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3420760** e o código CRC **D0F0568B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2/2024 - GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e considerando que no curso do processo administrativo disciplinar todas as tentativas de localizar o servidor não lograram êxito;

INTIMA, pelo presente edital, o servidor **Wamilson Furtado Bau**, matrícula n.º **1343831-01**, para tomar conhecimento do Relatório n.º 294/2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, bem como o Despacho n.º 18/2024 de 24 de janeiro de 2024, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o SEI n.º 22.7.000002361-7**.

Fica o servidor NOTIFICADO, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho n.º 18/2024 emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar **SEI n.º 22.7.000002361-7**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

O servidor fica, ainda, cientificado que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3391/3390.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 20/02/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3400269** e o código CRC **8DA9BB89**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 36513/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **36513/2023** de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 14, nº Iptu (s) 37800602430002, 37800602530007, da quadra 06, situados na(s) RUA JAV-11, SETOR JARDIM ALPHAVILLE, Setor JD ALPHAVILLE, nesta capital, objeto das matrículas nº 161751, 161822, do CARTÓRIO DE IMÓVEIS 1 CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/14 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 13 Área: **300 m²**

Frente RUA JAV-11: 10,00 m

Fundo LOTE 03: 10,00 m

Lado direito LOTE 14: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

LOTE 14 Área: **300 m²**

Frente RUA JAV-11: 10,00 m

Fundo LOTE 02: 10,00 m

Lado direito LOTE 15 E LOTE 16: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 13/14 Área: **600 m²**

Frente RUA JAV-11: 20,00 m

Fundo LOTES 02 E 03: 20,00 m

Lado direito LOTE 15 E LOTE 16: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 21 dia do mês de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/02/2024, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3555736** e o código CRC **BAF9D47F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000788-0

SEI Nº 3555736v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, e

Considerando a necessidade de contratação da Universidade Federal de Goiás - UFG para a continuidade da prestação dos serviços em voga;

Considerando que o Termo de aditamento decorre do exarado no Processo Administrativo nº 8458523/2020 vinculado ao Processo SEI nº 23.287.000001478-4, e

Estando em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, autorizamos a assinatura do termo aditivo ao convênio.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 21/02/2024, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3558955** e o código CRC **8CE27AE0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000001478-4

SEI Nº 3558955v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 76/2023-SUPMOB

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

- I) GESTOR: LUCAS AMOM MARQUES AZEREDO OLIVEIRA**, Matrícula nº 1113780, CPF nº 732.997.071-91, no exercício da Superintendente de Mobilidade Urbana;
- II) FISCAL: WAGNER FERREIRA MARTINS**, Matrícula nº 1011006, CPF nº 814.037.471-72, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo SEI nº 23.13.000005327-0, cujo objeto é a contratação direta para aquisição de estação de recarga para veículos elétricos

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 21/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3545678** e o código CRC **C6EED7AD**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº61/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº61/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/02/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3563906** e o código CRC **C44F53A2**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000001140-0

SEI Nº 3563906v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº62/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 62/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/02/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3563921** e o código CRC **8C5745F5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº63/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº63/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/02/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3563935** e o código CRC **A08EC613**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000001142-7

SEI Nº 3563935v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº64/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 64/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/02/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3563966** e o código CRC **7FA52868**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº65/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº65/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/02/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3563979** e o código CRC **682D494A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000001144-3

SEI Nº 3563979v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº66/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 66/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/02/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3564001** e o código CRC **BC15BFC8**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 51/2024

DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB - Considerando o processo SEI nº. 238.000008234-0, bem como Comunicação Interna nº 1499/2023, da Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Pasta, protocolo n.º (3240920), informo que **Autorizo** a Aquisição/Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 057/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2023-SRP, e quem tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir o estoque no almoxarifado, bem como atender às demandas dos Mercados Municipais, os quais são 8 (oito) unidades, Cepal 3 (três) unidades, e na sede Administrativa, unidade Paço Municipal, no valor total de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

GEVERSON ABEL
Secretário da SEDEC

Goiânia, 08 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Geverson Abel de Souza Carmo, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 26/01/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3259154** e o código CRC **375A9356**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 93/2024

DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB - Considerando o processo SEI nº. 238.000008224-2, bem como Comunicação Interna nº 1489/2023, da Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Pasta, protocolo n.º (3240589), informo que **Autorizo** a Aquisição/Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 041/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2023-SRP, e quem tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir o estoque no almoxarifado, bem como atender às demandas dos Mercados Municipais, os quais são 8 (oito) unidades, Cepal 3 (três) unidades, e na sede Administrativa, unidade Paço Municipal, no valor total de R\$ 1.494,80 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

GEVERSON ABEL
Secretário da SEDEC

Goiânia, 10 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Geverson Abel de Souza Carmo, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 26/01/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3271512** e o código CRC **FF963930**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 94/2024

DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB - Considerando o processo SEI nº. 238.000008223-4, bem como Comunicação Interna nº 1488/2023, da Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Pasta, protocolo n.º (3240558), informo que **Autorizo** a Aquisição/Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 040/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2023-SRP, e quem tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir o estoque no almoxarifado, bem como atender às demandas dos Mercados Municipais, os quais são 8 (oito) unidades, Cepal 3 (três) unidades, e na sede Administrativa, unidade Paço Municipal, no valor total de R\$ 1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais).

GEVERSON ABEL
Secretário da SEDEC

Goiânia, 10 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Geverson Abel de Souza Carmo**, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em 26/01/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3271586** e o código CRC **B599CBA6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 116/2024

DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB - Considerando o processo SEI nº. 238.000008233-1, bem como Comunicação Interna nº 1498/2023, da Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Pasta, protocolo n.º (3240242), informo que **Autorizo** a Aquisição/Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 056/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 016/2023-SRP, e quem tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir o estoque no almoxarifado, bem como atender às demandas dos Mercados Municipais, os quais são 8 (oito) unidades, Cepal 3 (três) unidades, e na sede Administrativa, unidade Paço Municipal, no valor total de R\$ 624,60 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

GEVERSON ABEL
Secretário da SEDEC

Goiânia, 10 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Geverson Abel de Souza Carmo, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 26/01/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3275197** e o código CRC **580731B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 16, 15 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 084/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para transferência de recurso financeiro da Emenda Parlamentar Municipal nº 370/2023, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000012194-8.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Gomes Coelho Pinto, matrícula nº 1104861-1, Profissional da Educação PE-II, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e a servidora Fernanda Santana Ramos Rosa, matrícula nº 876704-01, Profissional da Educação PE-II, lotada na Gerência de Planejamento e Ações Articuladas, para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 084/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para a transferência de recursos financeiros da Emenda Parlamentar Municipal nº 370/2023, destinada à aquisição de equipamentos de segurança para aprimoramento do sistema de monitoramento por câmeras nos 15 (quinze) centros de educação infantil do Ministério Filantrópico Terra Fértil, conforme processo SEI nº 23.24.000012194-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa da CGM nº 002/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para a função de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Fomento nº 084/2023, deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências das servidoras acima designadas, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 30 (trinta) dias de novembro de 2023 e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 15 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/02/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3283869** e o código CRC **8A827763**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 60, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidor para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 083/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA. e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, considerando a necessidade de se nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 083/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Sérgio Pereira de Sousa, Matrícula Funcional: 629553-2, Cargo: Profissional de Educação II, Função: Apoio Técnico Professor, lotado na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física, para desempenhar a função de Gestor Administrativo do Contrato nº 083/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Colorado I, conforme a instrução do Processo SEI nº 22.24.000004975-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo são aquelas elencadas no art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para a função de Gestor Administrativo do Contrato nº 083/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor acima designado, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 21/02/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3504599** e o código CRC **1AB4BA21**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1512/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000000028-3

Nome: Saneamento de Goiás S.A - Saneago

Assunto: Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto

Tendo em vista o Despacho nº 496/2024 (3490576), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional, e conforme Parecer Jurídico nº 119/2024 (3479516), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvo AUTORIZAR a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Saneamento de Goiás S/A – Saneago, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, para o fornecimento de água e tratamento de esgoto, no valor global de R\$8.790.000,00 (oito milhões, setecentos e noventa mil reais), referente ao exercício de 2024, previsto para as seguintes Dotações Orçamentárias:

2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.11549 1550.0000;

2024.1750.12.365.0142.2014.33903900.11549 1550.0000;

2024.1750.12.365.0142.2077.33903900.11549 1550.0000;

2024.1750.12.366.0143.2168.33903900.11549 1550.0000;

2024.1750.12.367.0080.2080.33903900.11549 1550.0000.

Publique-se.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 22/02/2024, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3566492** e o código CRC **D554678B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1513/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000000026-7

Nome: Equatorial Energia S.A.

Assunto: Empenho/Fornecimento de Energia Elétrica

Tendo em vista o Despacho nº 503/2024 (3490542), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional, conforme Parecer Jurídico nº 120/2024 (3482571), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, RESOLVO autorizar a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Equatorial Energia S.A., CNPJ Nº 01543032/0001-04, referente ao fornecimento de energia elétrica, no exercício de 2024, com valor estimado de R\$8.665.000,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.11549 1550.0000

2024.1750.12.365.0142.2014.33903900.11549 1550.0000

2024.1750.12.365.0142.2077.33903900.11549 1550.0000

2024.1750.12.366.0143.2168.33903900.11549 1550.0000

2024.1750.12.367.0080.2080.33903900.11549 1550.0000

Publique-se.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 22/02/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3567497** e o código CRC **E0A917A7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 007/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.00000390-8,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso "Ensino e Aprendizagem do Componente Curricular de Língua Inglesa na EJA", aprovado pela Resolução CME nº151, de 03 de outubro de 2023, e realizado no período de agosto a dezembro de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cris na de Souza
Dilma Vieira da Silva Ma os
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Marselha Cris na de Oliveira
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 020/2024

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso "Ensino e Aprendizagem do Componente Curricular de Língua Inglesa na EJA", realizado no período de agosto a dezembro de 2023, com carga horária de 40 horas, com direito à certificação.

	Nome Completo	Frequência (%)	Aproveitamento
1	Alessandra Morales Guimarães	100	10,0
2	Aline Alves Marques	95	10,0
3	Carlos Eduardo de Sousa	100	10,0
4	Cláudia Pereira Ribeiro do Nascimento	95	10,0
5	Dhaly Alves Carvalho	95	10,0
6	Glauciene Clemente Ribeiro	100	10,0
7	Gustavo Henrique Pire	75	10,0
8	Helena Vargas Rodrigues Brito	100	7,0
9	João Guilherme Rezende Junior	100	10,0
10	Marcio Marcos dos Santos	95	10,0
11	Raileide Cristiana dos Santos	100	10,0
12	Sara Cristina Freire Vaz	100	10,0
13	Silvana Laurenço Lima	100	10,0

Marcio Carvalho Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 21/02/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3483354** e o código CRC **9C7D4D27**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000000390-8

SEI Nº 3483354v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 005/2024 e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 24.24.00000393-2,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso "Ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa na EJA", aprovado pela Resolução CME n.º 072/2023 e realizado no período de março a novembro de 2023, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cris na de Souza
Dilma Vieira da Silva Ma os
Eliane Rosa de Azara
Leda Servato Gomes
Marselha Cris na de Oliveira
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 021/2024

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso "Ensino e Aprendizagem de Língua Portuguesa na EJA", realizado no período de março a novembro, com carga horária de 60 horas, com direito à certificação.

	Nome Completo	Frequência (%)	Aproveitamento
1	Adelmacir Helena dos Santos Corrêa	75%	75
2	Alessilma Carlos da Silva	75%	100
3	Ana Lúgia Saeta Santos de Oliveira	100%	100
4	Bruna Rafael da Silva Nascimento	85%	100
5	Carlianne Paiva Gonçalves	85%	100
6	Carlos Ulisses Rodrigues de Araújo	80%	75
7	Cinthy da Silva Martins	95%	100
8	Cláudia Juliana Arantes Camargo	75%	75
9	Cláudia Maria de Oliveira	100%	100
10	Cristina Diniz Lucas Castro	100%	100
11	Dalila Nogueira dos Santos	95%	100
12	Daniela Garcia de Oliveira Flores	100%	100
13	Denilson Alves Oliveira	95%	100
14	Divina Alves Santana	85%	75
15	Divino Lindria do Nascimento	100%	100
16	Doraney Carmo de Oliveira	75%	75
17	Edna Marisa Ribeiro	75%	70
18	Edna Pereira de Brito	100%	100
19	Eliana Rosa	90%	100
20	Geraldo José de Melo	75%	75
21	Glauca Carneiro Silva Daczowski	85%	100
22	Graciete Costa Santos de Almeida	85%	100
23	Hadassa dos Passos Freire	90%	100
24	Helder da Rocha Castro	100%	100
25	Hilda Rodrigues da Costa	95%	100
26	Ione Mendes da Costa	100%	100
27	Ivana morais de Souza	90%	100
28	Janeth Rodrigues Gosik	95%	100
29	Josiane Batista de Araújo Amorim	100%	100
30	Juliana Rosa Moreira Duarte Herculino	100%	100
31	Júlio Adriano Rosa Resio	80%	100
32	Klicia Rayanne Ferreira dos Santos	95%	100
33	Luís Humberto Franco de Carvalho	100%	100
34	Luiz Alberto dos Santos	100%	100
35	Márcia Aparecida Mariano da Silva Pina	75%	75
36	Marcos Manoel Ferreira	90%	100
37	Mari Angela Soares Lobianco	80%	100
38	Maria de Lourdes Martins da Silva	90%	85
39	Maria Elisa da Costa Migliori Telles	90%	100
40	Maria Lúcia de Souza Castro	95%	80
41	Marilurdes Santos de Oliveira	75%	75
42	Marta Tibúrcio dos Santos	80%	100
43	Mauricia Cardoso e Silva	95%	100
44	Meire Nunes de Souza Almeida	85%	75
45	Meire Simone Diniz	100%	100

46	Michel Franco Ferreira	90%	90
47	Nadion Nóbrega de Oliveira	95%	75
48	Paula Dorivê Antônio	90%	100
49	Raquel Martins	85%	100
50	Regis Lopes Silva	90%	100
51	Roberta Alves da Silva	95%	100
52	Sandra Márcia Gomes Camargo	95%	100
53	Sandra Pereira da Rocha	100%	100
54	Saulo Cristiano da Silva	100%	100
55	Silvia José da Silva Santos	80%	75
56	Tânia Lelitscewa da Bela Cruz	100%	100
57	Ticiane Ramos Silva Aguiar	80%	75
58	Valeria Alves da Silva	80%	100
59	Vanessa da Conceição Feliciano	75%	100
60	Vânia de Oliveira Resende Santos	90%	100
61	Vonica Valéria Silva de Jesus Sonogo	85%	100
62	Zuleik do O' Amorim	75%	75

Marcio Carvalho Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 21/02/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3344669** e o código CRC **C394E49E**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000000393-2

SEI Nº 3344669v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202201682, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8163, página 226, de 09/11/2023. **Onde se lê: "Valor: R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)", leia-se "VALOR: R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)".**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201682 PRORROGAÇÃO

DATA: **16/02/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201682** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **16/02/2023 a 15/02/2024**.

VALOR: **R\$ 49.044,86 (Quarenta e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VERONICA SILVA FERREIRA VIEIRA**, CPF **831.639.641-68**.

PROCESSO SEI N. **23.24.000002490-0**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 07/02/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/02/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3477944** e o código CRC **8B911C07**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202435

DATA: **25/04/2022**.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202435**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **25/04/2022 a 27/01/2023**.

VALOR: **R\$ 27.287,78 (Vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIA CRISTINA SANTOS**, CPF n. **950.770.901-06**.

PROCESSO N. **89773474**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 15/02/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/02/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3518045** e o código CRC **DF38F893**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Decréscimo de Carga Horária do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202201185, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8209, página 409, de 17/01/2024.

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201185

DATA: **30/01/2023**

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201185**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **30/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 51.493,11 (Cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALINE FELIPE BIASI**, CPF **700.936.151-75**..

PROCESSO **89936462**

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201185

DATA: **31/01/2023**.

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201185**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VALOR: **R\$ 1.771,81 (Um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALINE FELIPE BIASI**, CPF **700.936.151-75**..

PROCESSO **89936462**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva**, Profissional de **Educação II**, em 15/02/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar**, Gerente de **Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/02/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3513531** e o código CRC **B51D318C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000004954-1

SEI Nº 3513531v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202200497

DATA: **01/02/2023.**

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202200497**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **01/02/2023.**

VALOR: **R\$ 49.001,23 (Quarenta e nove mil um real e vinte e três centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GRAZIELLI TEIXEIRA COSTA, CPF 800.562.371-20.**

PROCESSO n. **89729726.**



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 09/02/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/02/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3500807** e o código CRC **ACF5850D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202435

DATA: **05/05/2022**.

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202435**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **05/05/2022**.

VALOR: **R\$ 26.312,14 (Vinte e seis mil trezentos e doze reais e quatorze centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIA CRISTINA SANTOS**, CPF n. **950.770.901-06**.

PROCESSO N. **89773474**.

oiânia, 15 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 15/02/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 15/02/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 20/02/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3518129** e o código CRC **CA40D447**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 2, 25 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria.

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 61, de 07 de dezembro de 2022, que designou os servidores Ronaldo Luís Primo da Conceição e Vilar Aris de Oliveira, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação desta Secretaria.

Goiânia, 25 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 20/02/2024, às 11:09, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3376452 e o código CRC **F7ECD7B6**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 3, 25 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Fiscal para o Termo de Fomento Nº 050/2022, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL, CNPJ nº13.706.204/0001- 94, referente ao processo SEI Nº 22.26.000000519-0, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Ronaldo Luís Primo da Conceição, matrícula nº 1446479, para desempenhar a função de Gestor, e ficará como Fiscal Vilmar Aris de Oliveira, matrícula nº 1492705, do Termo de Fomento Nº 050/2022 firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL, CNPJ nº13.706.204/0001- 94.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Fiscal estão enumeradas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº002/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 25 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/02/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3377067** e o código CRC **24D2FBE8**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 7, 30 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 58, de 24 de novembro de 2022, que designou os servidores Luiz Carlos Rodrigues da Cruz e Diogo de Abreu, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação desta Secretaria.

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/02/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3407442** e o código CRC **A6AD745B**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 8, 30 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Fiscal para o Termo de Fomento Nº 048/2022, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a FEDERAÇÃO GOIANA DE TÊNIS DE MESA, CNPJ nº30.708.071/0001-04, referente ao processo SEI Nº 22.26.000000499-1, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Luís Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula nº 112054, para desempenhar a função de Gestor, e ficará como Fiscal Diogo de Abreu, matrícula nº 1462628, do Termo de Fomento Nº 048/2022 firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a FEDERAÇÃO GOIANA DE TÊNIS DE MESA, CNPJ nº30.708.071/0001-04.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Fiscal estão enumeradas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº002/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 21/02/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3407789** e o código CRC **871BCA30**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 9, 30 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria.

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 66 (0827262), de 20 de dezembro de 2022, que designou os servidores João Batista Turíbio de Sena e Robson Freitas Vieira, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação desta Secretaria.

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/02/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3409018** e o código CRC **824D0063**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 10, 30 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Fiscal para o Termo de Fomento Nº 053/2022, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a ASSOCIAÇÃO PARALÍMPICA DO ESTADO DE GOIÁS - ASPAEGO, CNPJ nº34.741.187/0001-04, referente ao processo SEI Nº 22.26.000000564-5, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor João Batista Turíbio de Sena, matrícula nº 1455460, para desempenhar a função de Gestor, e ficará como Fiscal Robson Freitas Vieira, matrícula nº 1442945, do Termo de Fomento Nº 053/2022 firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a ASSOCIAÇÃO PARALÍMPICA DO ESTADO DE GOIÁS - ASPAEGO, CNPJ nº34.741.187/0001-04.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Fiscal estão enumeradas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº002/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/02/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3409224** e o código CRC **133D4371**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 64, DE 15 DE FEVEREIRO, DE 2024

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 7º, inciso III do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021 que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, e

Considerando o procedimento administrativo Sei n.º 24.7.000000411-9 instaurado em 22/01/2024;

Considerando a solicitação através do Memorando nº da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria nº 129/2021, Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021 e alterada pela portaria 61/2023, publicada no D.O.M, na edição nº 8001 de 09/03/2023.

Considerando a necessidade de publicação de nova Portaria Inaugural para início dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo;

Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância punitiva, para apurar a conduta do servidor **João Henrique Guimarães, matrícula 617130-01**, referente aos atos e fatos constantes do processo Sei n.º: 24.7.000000411-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pelas Portarias n.º 129/2021 e n.º 61/2023 composta pelos seguintes servidores membros:

I- Moisés Marcione Veloso Pereira, matrícula n.º. 906492-01, Presidente;

II- Wagner Antunes da Silva Pádua, matrícula n.º. 974196-01, Secretário;

III- Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula n.º. 1101358-02, membro titular."

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar n.º 011/92 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/02/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3511201** e o código CRC **301D3571**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000000411-9

SEI Nº 3511201v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 67 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

*Instaura processo de
sindicância e dá outras providências.*

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar n.º 355, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 046, de 07 de janeiro de 2021; e n.º

CONSIDERANDO o procedimento administrativo SEI n.º23.29.0000.25023-0 instaurado em 30/11/2023;

CONSIDERANDO a solicitação através do Despacho n.º 01/2024 da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste designada pela Portaria n.º 016/2022/GS, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 7742, 16 de 02 de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da Portaria Inaugural dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo; Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar processo de sindicância para apurar a conduta da servidora ADRIANA BORGES TEIXEIRA FERREIRA, CPF n.º 893.567.721-34 , referentes aos atos e fatos constantes do processo - SEI n.º 23.29.0000.25023-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste, designada pela Portaria n.º016/2022/GS, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 7742, 16 de 02 de 2022., composta pelos seguintes membros:

- I- Lillian Lúcia Alves, matrícula n.º 779075-01, Presidente;
- II- Karine Costa Parrião Gomide matrícula n.º 121974-01 , Secretária;
- III- Cristiane Cunha de Brito matrícula n.º 438570-01 , Membro Titular.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo n.º 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua

convicção, devendo ser observada a Lei Complementar n.º 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 21/02/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3517025** e o código CRC **242959EB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000025023-0

SEI Nº 3517025v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 68, DE 15 DE FEVEREIRO, DE 2024

Altera Portaria nº 37, de 31 de janeiro de 2024, que *designa Gestor e Fiscal do Processo nº 23.29.000023666-0, os servidores que se especifica.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 4.562, de 02 de outubro de 2023; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a minuta (3516167), da Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos;

Considerando o Processo SEI nº 23.29.000023666-0, que tem por objeto a adesão a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - de uso específico do SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º, da Portaria nº 37, de 31 de janeiro de 2024, publicada na Edição nº 8223, de 06 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Designar como Fiscal do processo *supracitado*, a servidora **JANAYNNA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº **1476041**, CPF nº **735.260.881-87**, ocupante do cargo: **Diretora de Atenção Secundária e Urgência e Emergência** da Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo acima mencionado."

Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3517535** e o código CRC **A9C70996**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE FEVEREIRO, DE 2024

Altera a Portaria 118/2021, que designa Gestor e Fiscal do Processo Bee nº 16929, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº2/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo Bee nº 16929 e Contrato nº 282/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Property Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.342.484/0001-73, que tem por objeto a prestação de serviços de inserção de dados nos sistemas e subsistemas do SUS - Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 118/2021, publicada na Edição nº 7517, de 25 de março de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Memorando nº 38/2024 (3514397), da Superintendência de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 118, de 22 de março de 2021, publicada na Edição nº 7517 de 25 de março de 2021 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar Designar como Gestora do Contrato decorrente do Processo Bee nº 16929, a servidora Marília Belmira de Castro Rêgo, matrícula nº: 901822-2, CPF 003924071-16, Especialista em Saúde (Grau III), Função: Diretora de Vigilância Epidemiológica, e como Fiscal do Contrato decorrente do Processo Bee supracitado, a servidora Fernanda de Sousa Gouveia Pio, matrícula n.º 1275305, CPF 987.923.421- 91, Função: Gerente de Sistemas de Informações Epidemiológicas, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do Contrato nº 282/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de inserção de dados nos sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde-SUS.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 118/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 21/02/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3529821** e o código CRC **4E45DD9F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ARLETE SILVA DA CRUZ	87749525	091.222.875-07
ANDRESSA ANDRADE DE OLIVEIRA	88113918	711.290.031-08
AMANDA RODRIGUES DE SOUSA	88363744	704.032.881-00
ANDREIA GONCALVES GUIA DA SILVA	87990541	033.383.382-10
BRENO FERREIRA GUIMARAES	88005911	046.655.291-24
CHARDYSON JOSE DOS SANTOS	88795580	083.561.391-71
CLEONE DA COSTA RESENDE JUNIOR	87955320	753.509.041-91
CAUAN CLEUBER DA SILVA SOUZA	87955028	706.379.531-77
CLEITON CARDOSO DA SILVA	87973476	753.509.121-00
DIVINO DOS ANJOS SANTOS	88716906	820.426.402-04
DANIEL PACHECO	87923444	703.728.451-34
DANIEL KENNEDY MENDES MOURA	87447006	704.075.581-52
DIONATAN BASTOS DOS SANTOS	87750221	702.704.611-32
ENDRYELL ALKMIM ARAUJO	88716400	704.738.081-70
FELIPE REIS ESTEVAO	88793960	703.892.621-70
FLAVIO SOARES DA SILVA	87732291	774.200.552-20
FRANCISCO GILBERTO MOURAO RESENDE	88844963	291.085.978-98
GIORDANE SABRINE FERREIRA ARAUJO	87749398	701.938.501-09
GENIVAL TEIXEIRA COSTA	87462889	710.796.251-51
GLEIDSLAYNE DE SOUSA BATISTA	88114167	048.166.711-37
GENES FERNANDES ALBINO JUNIOR	87923886	012.574.101-48
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	88113578	703.118.831-84
GABRIEL ROGERIO DE OLIVEIRA	88006291	707.638.391-83
GUILHERME DANTAS VASCONCELOS	87991521	061.309.521-98
HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	87750698	711.249.251-39
ISADORA MARTINS LOPES	88694040	710.653.951-16
JEFFERSON ESPOSITO LOPES	87463281	020.749.191-74
JOCYEL VICTOR DE SOUZA CARVALHO	88093496	704.274.111-06
JAKELINE ALVES DE OLIVEIRA	87973115	046.523.091-12
KLEBER PEREIRA DA SILVA MELO	88113381	708.753.371-12
KAYC SOUSA SOARES	87991113	712.035.991-61
LAYS ISABELLY ALVES SERRA	87605345	072.007.981-00
LEIDIANE LIMEIRA FEITOSA	87672832	712.516.121-99
LUCIANO FERREIRA DA SILVA NETO	88113225	013.311.571-29
LUCAS GABRIEL GONZAGA DOS SANTOS LEITE	87555810	710.212.201-24
LEOMAR RIBEIRO DA SILVA	88598989	031.576.771-52

LEONARDO AMARAL E SILVA FILHO	88112342	060.459.541-73
LAYANE MILHOMENS	87972097	701.966.091-60
MARCELO COSTA	88716710	009.501.171-45
MAXWELL CLAUDINO DA SILVA	87990281	046.044.421-26
MAQUES BORGES PAIVA	88692977	701.602.651-50
MARILIA GABRIELA ANDRADE DE OLIVEIRA	88139178	715.009.261-67
NATHAN GANDARA MENDES	88715624	033.872.921-63
PAULA EDUARDA MARQUES LAGO	87624561	704.452.041-33
PABLINY MARTINS DO AMARAL	88112491	702.182.561-75
PABLO HENRIQUE NUNES GOMES	88561473	032.853.171-59
PEDRO HENRIQUE SEGATO DE OLIVEIRA	87446832	059.061.511-41
RAFAEL CONCEICAO SANTOS	87973310	700.251.391-50
RONEY GARCIA RODRIGUES	87972879	752.513.961-04
ROCHESTER ROSA DOS SANTOS	88715420	752.840.571-04
RAQUEL LIMA SOUZA	88843436	704.297.301-10
SARA CASTRO DOS SANTOS MAGALHAES	88112784	708.458.341-69
SERGIO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	88093780	706.102.611-18
SIRLANE SOUZA MIRANDA	88794664	373.357.478-80
THIAGO ARAUJO LAGO	87447189	039.778.751-08
THIAGO ARAUJO LAGO	87656527	039.778.751-08
THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA	87814955	059.404.737-41
THAIZ LORRAWYNE DA SILVA	87554741	007.505.311-00
VANESSA BISPO DA PAZ	87923738	700.796.031-65
VITORIA LORRAYNE CUNHA ALVES	88112580	076.796.801-83
WELLINGTON TOLEDO DE SOUSA	88715888	019.346.981-21
WALACE RODRIGUES DE SOUZA	87428648	709.592.791-05
WENDEL HANDERSON DE OLIVEIRA DIAS	88693141	705.472.501-85
WELISSON SANTOS SILVA	87554198	040.150.551-01

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 08 de fevereiro de 2024.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 08/02/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3483630** e o código CRC **8EEB47DA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ALMEIDA E REIS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	92093924	28.411.264/0001-57
AGIRSIMAR LOPES FERREIRA	92132429	50.604.921/0001-31
EZEQUIEL ALEXANDRE FLAUSINO PEREIRA	92048152	46.935.809/0001-06
JOSE MAURICIO SALES DA SILVA	92084660	354.880.001-78
MARIA PAMONHA EIRILI ME	92062332	866.170.791-91
OTICAS RSHN LTDA	92053395	41.270.793/0018-94
TAJ LOUNGE LTDA	92043749	48.409.878/0001-01

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 08 de fevereiro de 2024.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 08/02/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3484019** e o código CRC **A7F01858**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 9904/16, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ATAIDES RODRIGUES MOURA	92030435	043.200.221-90
LUIGI PALMIERI	92046311	704.720.951-45
ROBERTO LUIZ F BUCCI	92155768	003.076.021-68
ROSANE CHAVES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	92155757	375.135.751-34
SPE SOL 22 EMPREENDIMENTOS LTDA	92155770	47.717.063/0001-27

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 08 de fevereiro de 2024 .

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 08/02/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3489193** e o código CRC **FD7CE5AB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
CUIDARE CUIDADOS INTENSIVOS LTDA	91990917	24.818.618/0001-21
CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO SETOR CENTRO LTDA	92011259	39.648.663/0001-52
IMUNO LABORATORIO CLINICO LTDA	73823421	02.276.079/0001-03
RT CAFES E DOCES LTDA	91239655	40.104.565/0001-33
TABACARIA MAKTUB LTDA - ME	91993694	23.318.809/0001-61
VITTA LOGISTICA LTDA	91988198	28.251.666/0013-75

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 08 de fevereiro de 2024 .

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 08/02/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3488411** e o código CRC **4BF691CC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 9º, II e 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 9904/16, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES	87397866	348.013.751-20
CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES	87397751	348.013.751-20
HELIO UMENO JUNIOR	87259251	492.558.001-91
HELIO UMENO JUNIOR	87259153	492.558.001-91

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 08 de fevereiro de 2024.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 08/02/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3490043** e o código CRC **D0A47F3D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, o qual será objeto de análise pelo Conselho Tributário Fiscal para confirmação, podendo ser ofertado pelo autuado recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 8741/08, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
C.J.G. DE OLIVEIRA FLORICULTURA SARAH	86657651	09.430.180/0001-16

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 08 de fevereiro de 2024.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira**, Gerente do Contencioso Fiscal, em 08/02/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3490268** e o código CRC **D41CBA63**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Diretoria Administrativa

CONVOCAÇÃO DE FÉRIAS Nº 001/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES convoca a servidora **NEIDIVONE SOUSA LEMOS**, Matrícula nº 943193-01, para permanecer no exercício de suas funções no período de 15/02/2024 a 15/03/2024, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2023/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços da referida servidora, para atender a demanda de serviços desta Secretaria.

O referido período de férias será usufruído em duas etapas, sendo o primeiro de 01/07/2024 a 15/07/2024 e o segundo de 16/12/2024 a 30/12/2024.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

KÁTIA HYODO E SILVA
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Hyodo e Silva**,
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, em 21/02/2024, às
16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3553001 e o código CRC **9C79FB93**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower
- Bairro Setor Oeste
CEP 74115-100 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 245, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 669/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 289/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.29.000002858-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LUZIMEIRE RABELO DE AMORIM**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grau ACS, Referência “008”, matrícula nº 434493-01, CPF nº 285.862.801-78, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.01.1981 a 28.02.1981	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
02	01.03.1981 a 31.10.1981	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
03	01.12.1981 a 30.08.1982	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia
04	16.11.1982 a 28.09.1986	03 (três) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias
05	29.09.1986 a 21.09.1987	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias
06	02.05.1996 a 05.08.1996	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/02/2024, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3554303** e o código CRC **0B1A9B1A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 246, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004949-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NILMA DE OLIVEIRA NACIFF**, matrícula nº 471780-01, inscrita no CPF sob o nº 194.391.561-04, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.411,30** (quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.764,52** (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.323,39** (um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/02/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3554689** e o código CRC **7525A86D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 247, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e à vista do que consta do processo SEI nº 24.20.00000630-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, nos termos desta Portaria, os critérios para instrução de processos de compras de materiais e/ou serviços a serem aplicadas em todas as modalidades, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, adicionalmente às regras, normas e protocolos dispostos na legislação vigente e de cumprimento obrigatório.

Art. 2º. Toda unidade integrante da estrutura organizacional do GOIANIAPREV que necessitar de processos de compras de materiais e/ou serviços, antes de qualquer encaminhamento, deverá apresentar sua demanda específica através de memorando acompanhado da respectiva justificativa ao Presidente da Autarquia para autorização prévia e, somente depois de autorizado pelo Presidente, os documentos serão remetidos à Diretoria Administrativa/Gerência de Apoio Administrativo para que sejam iniciados os protocolos necessários à autuação de processo de compra de produtos e/ou serviços.

§ 1º. Quando a solicitação envolver a aquisição de materiais e/ou serviços com características específicas da rotina do departamento solicitante, este deverá apresentar adicionalmente, o Termo de Referência ou Projeto Básico contendo as especificações técnicas dos produtos e/ou serviços a serem contratados.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será admitida a autuação de processos de compras de materiais e/ou serviços, sem a autorização prévia, por escrito, da Presidência do GOIANIAPREV.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada a **PORTARIA Nº 485, DE 16/09/2021**, retificada pela **PORTARIA Nº 491, DE 23/09/2021**, publicadas, respectivamente, nas edições de n. 7639, de 17/09/2021, e 7644, de 24/09/2021, do DOM Eletrônico.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/02/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3558244** e o código CRC **C1BCF76A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 58/2024

PROCESSO: 23.15.000001201-5
INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
ASSUNTO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - PAGAMENTO A FORNECEDOR - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ADITAMENTO CONTRATUAL

DESPACHO Nº 58/2024 - AGETUL/GAB - Versam-se os presentes autos acerca da contratação de empresa especializada em prestação de serviço no fornecimento de recarga de extintores, através da Dispensa Eletrônica (3399664) em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI (23.15.000001201-5), e considerando Parecer Jurídico 19 (3553235) da Chefia da Advocacia Setorial - AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a referente aquisição/contratação - pagamento - despesaxxx nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 21/02/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3562336** e o código CRC **43FC614F**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 21, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO DA PAIXÃO**, matrícula nº 210200-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Postura, Função Fiscal de Postura, lotado na Diretoria de Fiscalização Ambiental, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 12/08/2017 a 11/08/2022, para serem usufruídas a partir de 01/03/2024 a 29/05/2024, conforme Parecer Jurídico nº 19/2024 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 24.17.000000849-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUAN ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 22/02/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3565213** e o código CRC **7474FDDC**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

1. ESPÉCIE:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2022
2. OBJETO:	O Termo Aditivo tem por objeto a RETIFICAR a CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.2 e CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1 do Contrato nº 027/2022; CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA QUARTA do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022.
3. PARTES:	Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e a empresa GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA ME.
6. PROCESSO N:	22.17.000002286-9
7. DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	21/02/2024

LUAN DEODATO MACHADO ALVES

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho, Gerente de Contratos e Convênios**, em 21/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 21/02/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3561134** e o código CRC **3B1B7CC1**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 14, 20 DE FEVEREIRO DE 2024
QUE EXTINGUE AS PORTARIAS N.º 06/2024 E N.º 08/2024

Designa gestor e fiscal do Processo SEI n.º 23.14.000005971-5/2023, Contrato de Locação n.º 021/2024 firmado em 1º/02/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio do IMAS, e a Empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ n.º 37.032.653/0001-62 os servidores que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto n.º 4.406, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto n.º 447, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 74, da Lei 14.133/21 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI n.º 23.14.000005971-5/2023, que tem por objeto o pagamento das despesas referente à locação do imóvel onde este Instituto encontra-se instalado, junto à empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;

RESOLVE: Extinguir a Portaria n.º 6/2024 publicada na Edição n.º 8218 do DOM de 30 de janeiro de 2024 e a Portaria n.º 8/2024 publicada na Edição n.º 8220 do DOM de 01 de fevereiro de 2024, e tornar vigente a Portaria n.º 14/2024, com os seus artigos abaixo discriminados, sendo:

Art. 1º - Designar o servidor DIOGO GUIMARÃES ALMEIDA, matrícula n.º 984507-1, CPF n.º 003.219.371-80, para responder como Gestor do Processo SEI n.º 23.14.000005971-5/2023, referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;

Art. 2º - Designar o servidor WELMO ROCHA DE BRITO, matrícula n.º 1003879-1, CPF n.º 004.659.271-73, para responder como Fiscal do Processo SEI n.º 23.14.000005971-5/2023, referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 3º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Marcelo Marques Teixeira
Presidente – IMAS
Decreto n.º 4.406 de 21/09/2023

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/02/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3549579** e o código CRC **8E302FDB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000000825-3

SEI Nº 3549579v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 17, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa gestor e fiscal do Processo Eletrônico n.º 23.14.000000106-7/2023, referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa Asert – Serviços e Tecnologia da Informação Ltda – 4º Termo Aditivo do Contrato 010/2020, os servidores que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto n.º 4.406, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto n.º 447, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM n.º. 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º. 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo Eletrônico n.º 23.14.000000106-7/2023, que tem por objeto pagamento das despesas com prestação de serviços de sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica, junto a Empresa Asert – Serviços e Tecnologia da Informação Ltda – 4º Termo Aditivo do Contrato 010/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MÁRCIO REZENDE GUIMARÃES**, matrícula n.º 677213-1, CPF n.º 607.438.081-34, para responder como **Gestor do Contrato** referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa Asert – Serviços e Tecnologia da Informação Ltda – 4º Termo Aditivo do Contrato 010/2020.

Art. 2º - Designar o servidor **WELMO ROCHA DE BRITO**, matrícula n.º 1003879-1, CPF n.º 004.659.271-73, para responder como **Fiscal do Contrato** referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa Asert – Serviços e Tecnologia da Informação Ltda – 4º Termo Aditivo do Contrato 010/2020.

Art. 3º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Marcelo Marques Teixeira
Presidente – IMAS
Decreto n.º 4.406 de 21/09/2023

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/02/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3560692** e o código CRC **D8982C92**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000106-7

SEI Nº 3560692v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 199/2024 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **WILIAN XAVIER CAMPELO**, matrícula nº 397148 e CPF nº 891.368.291-53, para atuar como **GESTOR** e o empregado **EMERSON DE MOURA SIQUEIRA**, matrícula nº 243965-02 e CPF nº 764.049.511-34, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 007/2024 – AJU**, cujo objeto é o fornecimento de materiais de consumo (**argamassa colante, e rejunte em pó**), conforme disposto no **Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023 – SRP** e seus Anexos, constantes no Processo nº **0001700/2023 (0019907/2023-GED)**, conforme contratação junto a empresa **LICITUDO - LICITAÇÕES E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.227/0001-05, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - AJU

Processo Administrativo nº 0001700/2023-0019907/2023– GED.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a empresa LICITUDO - LICITAÇÕES E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.227/0001-05.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 02 de fevereiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: MORGANA GARCIA ALMEIDA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023-SRP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo, (argamassa colante, e rejunte em pó), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023- SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação.

VALOR: 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica**

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-AJU

OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000194/2023 - GED, resolvem **retificar** dados constantes no 3º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2020 – AJU, e onde mais se fizer necessário, devido a existência de ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

3. DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O valor atualizado do referido Contrato é de **R\$ 609.888,00 (Seiscentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito mil reais)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas **R\$ 609.888,00 (Seiscentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito mil reais)**, que correrão por conta da dotação orçamentária nº 2024.8100.15.452.0020.2232.33903600.110.

Leia-se:

3. DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O valor atualizado do referido Contrato é de **R\$ 609.888,00 (Seiscentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas **R\$ 609.888,00 (Seiscentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, que correrão por conta da dotação orçamentária nº 2024.8100.15.452.0020.2232.33903600.110.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,
aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor- Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023-AJU

Processo nº 0001250/2022 - 0013652/2023-GED.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a empresa STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.420.095/0001-19.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: Goiânia, 31 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: SHEILA MARIA DA SILVA MAGALHAES – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 72 e 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, artigo 83, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e da Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 148/2023 - AJU, Requerimento da empresa, Despacho nº 002/2024, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, Parecer n.º 092/2024 – AJU, da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo n.º 088/2024 - PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes nos Processos n.º 0001250/2022 - 0013652/2023-GED.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Marca do item 08, constante do Contrato nº 148/2023-AJU.

PRAZO: A vigência da presente alteração surtirá efeitos a partir da assinatura do respectivo termo aditivo.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023-AJU

Processo nº 0013658/2023-GED

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a empresa SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.881.984/0001-20.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: Goiânia, 25 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro, ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: MARCIO ANTONIO BOHN – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 72 e 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, artigo 83, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e da Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 164/2023 – AJU, Requerimento da Empresa, Parecer n.º 056/2024 – AJU, da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo n.º 063/2024 - PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes nos Processo nº 006762/2022 - 0013658/2023 GED.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das variedades das sementes dos itens: 6, 7, 10, 11, 12, 16, 17 objeto do Contrato nº 164/2023 – AJU.

PRAZO: A vigência da presente alteração surtirá efeitos a partir da assinatura do respectivo termo aditivo.

FORO: Goiânia – Goiás.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2023 – AJU

Processo nº 0003615/2023-GED.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a empresa ZALESKI & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.861.496/0001-04.

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: Goiânia, 01 de fevereiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA-Diretor de Planejamento.

CONTRATADA: RAFAEL CASSIANO DA SILVA – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 72, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 85, item 2, “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, no requerimento da Contratada, na Cláusula Décima Terceira do Contrato, no Parecer nº 099/2024 – AJU da Assessoria jurídica, no Despacho Autorizativo nº 089/2024-PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 0003615/2023-GED.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alteração da razão social da empresa Contratada, nos moldes estabelecidos no artigo 85, item 2, alínea “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

PRAZO: A vigência da presente alteração surtirá efeitos a partir da assinatura do respectivo termo.

FORO: Goiânia – Goiás.

VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA
Diretor de Planejamento

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 011/2024 - AJU

Processo Administrativo nº 0000736/2024 -GED.

CONTRATANTES:

BK TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.921.062/0001-30, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 01 de Fevereiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: KAROLLYNE CORREIA DE OLIVEIRA – Representante.

CONTRATADA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO: O presente instrumento origina-se do processo administrativo nº 0000736/2024 de 16/01/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-PR**.

OBJETO: O objeto do Contrato é a descarga de **resíduos sólidos comuns e resíduos de construção civil classe A e A/B com utilização de caçambas**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por caçamba de resíduos da construção civil.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 015/2024 - AJU

Processo Administrativo nº 0001673/2024 -GED.

CONTRATANTES:

FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIO DE RESIDUOS METALICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.647/0001-01, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 29 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: JOSÉ LEOPOLDO DE SANT'ANNA JUNIOR – Representante.

CONTRATADA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO: O presente instrumento origina-se do processo administrativo nº 0001673/2024 de 26/01/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-PR**.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a descarga de **resíduos sólidos comuns**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 97,76 (noventa e sete reais e setenta e seis centavos) por tonelada de resíduos sólido comuns.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 018/2024 - AJU

Processo Administrativo nº 0001701/2024 -GED.

CONTRATANTES:

METAIS SÃO CRISTOVÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.878.840/0001-40, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 29 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: EURÍPEDES ALCÂNTARA DA SILVA – Representante.

CONTRATADA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO: O presente instrumento origina-se do processo administrativo nº 0001701/2024 de 26/01/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-PR**.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a descarga de **resíduos sólidos comuns**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 97,76 (noventa e sete reais e setenta e seis centavos) por tonelada de resíduos sólido comuns.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 020/2024 - AJU

Processo Administrativo nº 0001677/2024 -GED.

CONTRATANTES:

GOIÁS INDÚSTRIA DE RECICLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.359.467/0001-83, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 29 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: VILMA MARQUES DE OLIVEIRA SFORCINI e ALEXANDRE SFORCINI – Representante.

CONTRATADA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO: O presente instrumento origina-se do processo administrativo nº 0001677/2024 de 26/01/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-PR.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a descarga de **resíduos sólidos comuns**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA.**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 97,76 (noventa e sete reais e setenta e seis centavos) por tonelada de resíduos sólido comuns.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 025/2024 - AJU

Processo Administrativo nº 0001721/2024 -GED.

CONTRATANTES:

IPÊ RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.858.158/0001-93, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 30 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: MARGARETH DE FREITAS HONORATO – Representante.

CONTRATADA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO: O presente instrumento origina-se do processo administrativo nº 0001721/2024 de 26/01/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-PR.**

OBJETO: O objeto do Contrato é a descarga de **resíduos sólidos comuns**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA.**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE é R\$ 97,76 (noventa e sete reais e setenta e seis centavos) por tonelada de resíduos sólido comuns.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 026/2024 - AJU

Processo Administrativo nº 0001647/2024 -GED.

CONTRATANTES:

E.A.C ENTULHOS E DESENTUPIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.476.457/0001-56, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 30 de Janeiro de 2024.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: ELTON ALVES DA COSTA – Representante.

CONTRATADA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

FUNDAMENTO: O presente instrumento origina-se do processo administrativo nº 0001647/2024 de 26/01/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-PR**.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a descarga de **resíduos da construção civil**, no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por caçamba de resíduos da construção civil.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALISSON SILVA BORGES
Diretor – Presidente



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 19, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 24.31.000000067-9 anexado ao Processo SEI nº 23.31.000000441-5, em especial, no Memorando nº 007/2024 (1304804) da Diretoria de Operações.

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 23.31.000000441-5, em especial, no Parecer Jurídico nº 5/2024 (3475087) da Chefia da Advocacia Setorial,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização de despesa por **Inexigibilidade de Licitação**, de acordo com o artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DO BANCO DE DADOS DENOMINADO "FGVDADOS"**, firmado com a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44 , prorrogando a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 30/03/2024 e término em 30/03/2025 e reajustando o valor contratual para **R\$ 9.977,47** (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), tudo em conformidade com as especificações constantes nos citados processos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 15/02/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3499317** e o código CRC **4F1E8A18**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria nº 034, de 26 de dezembro de 2023, que designou o **Vereador Denício Trindade** para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Redação deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Vereador Raphael da Saúde** para as seguintes comissões permanentes deste Poder Legislativo:

- I – Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;
- II – Comissão de Habitação, Urbanismo e Ordenamento Urbano;
- III – Comissão de Direitos do Consumidor;
- IV – Comissão de Meio Ambiente;
- V – Comissão das Pessoas Portadoras de Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- VI – Comissão de Direitos Humanos e Cidadania;
- VII – Comissão de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

BN MORAES FERRO VELHO OESTE LTDA CNPJ/CPF nº 05384401000106 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **33880413** a Licença Ambiental: Operação e Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a Varejo de Resíduos de Papel e Papelão, Recuperação de Sucatas de Alumínio, Recuperação de Materiais, Exceto Alumínio, e Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas desenvolvida(s) na (Av /Rua) SÃO LUIZ Quadra: 26 ,Lote: 05 nº 53, Setor Jardim Petrópolis, Goiânia, Go.

EUFRASIA E BORGES, CNPJ Nº 52.556.922/0001-83, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil – LF sob número **20240010025** para a atividades de 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas. Sito à Av. Rio Verde, Nº 5190, Qd. 94, Lt.03, VL.Rosa, CEP:74.843-660, Goiânia-GO.

MSP QUEIROZ GAS LTDA, CNPJ/CPF nº 51.033.534/0001-55 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Simplificada para a seguintes atividades Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, desenvolvida na R Rio Formoso Nº 351 QD 05 LT 17 - Res. Rio Jordao Goiânia, Go.

SPE ARTE VERDE MARISTA LTDA, CNPJ nº 30.214.629/0001-03 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação para as seguintes atividades: Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; e Gestão e administração da propriedade imobiliária desenvolvidas na Rua 138, N. 174, Quadra 53, Lotes 23/27, Setor Marista, Goiânia-GO.